



Agravado: Estado do Ceará - - Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que o Estado do Ceará se abstenha de incluir na base de cálculo do ICMS os valores das tarifas e encargos de uso e conexão dos sistemas de distribuição e transmissão de energia elétrica exigidas nas Unidades Consumidoras da recorrente. Por conseguinte, fica suspensa a cobrança do tributo com esse parâmetro, devendo ser realizado o recolhimento do ICMS considerando somente o uso da energia elétrica, devendo o agravado abster-se da prática de sanções ou imposição de empecilhos ao recolhimento da exação nos moldes desta decisão. Comunique-se ao Juízo a quo sobre o inteiro teor da presente decisão. Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, apresentar sua contraminuta, nos termos do art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de outubro de 2022 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Carolinne Coelho de Castro Coutinho (OAB: 17924/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0637049-18.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Isaac Fernando de Queiroz Dore representado por Adriana Alves de Queiroz Dore - Agravado: Município de Fortaleza - - ISTO POSTO, concedo o efeito suspensivo ativo ao presente Agravo de Instrumento, no sentido de conceder a tutela de urgência para determinar ao Município de Fortaleza, no prazo de 05 (cinco) dias, o fornecimento imediato do medicamento LACOSAMIDA 50 mg - 90 comprimidos/mês, para uso contínuo e por tempo indeterminado, conforme prescrição médica de fls. 60 destes autos, a ser atualizada e renovada a cada 120 dias; tudo sob pena de bloqueio de verbas públicas a serem convertidas para a aquisição do medicamento. Comunique-se se ao Juízo de origem o teor desta decisão; intemem-se os agravados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, respondam ao recurso; empós, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, tudo em conformidade com o artigo 1.019 do Novo Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Fortaleza, 13 de outubro de 2022. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Adriana Alves de Queiroz Dore - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0637084-75.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Crateús - Agravante: Estado do Ceará - Agravada: Velluma Lorhaine Fátima da Silva Marques - - Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Comunique-se o Juízo a quo sobre o inteiro teor da presente decisão. Intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, apresentar a sua contraminuta, nos termos do art. 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, vista à Procuradoria Geral de Justiça. Fortaleza, 15 de outubro de 2022 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Velluma Lorhaine Fátima da Silva Marques (OAB: 29265/CE) - Renata Sofia Andrade Reis de Oliveira (OAB: 13181/CE)

Nº 0637096-89.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maranguape - Agravante: TPI Terral Perspectivas Imobiliárias Ltda. - Agravado: Estado do Ceará - - Ante o exposto, indefiro a concessão de efeito suspensivo ou antecipação de tutela. Comunique-se o Juízo de primeiro grau do inteiro teor da presente decisão (art. 1019, inciso I, do CPC/2015). Intime-se a parte agravada para responder o recurso, em conformidade com o art. 1.019, inciso II, do CPC/2015. Empós, voltem os autos conclusos. Fortaleza, 17 de outubro de 2022 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Leonardo Pitombeira Pinto (OAB: 16397/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0637192-07.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Estado do Ceará - Agravada: Tânia Maria Bertini Negreiros - - Ante o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo quanto aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em favor da parte agravada referente à execução, mantendo inalterados aqueles fixados em relação ao processo de conhecimento. Comunique-se o Juízo de primeiro grau do inteiro teor da presente decisão (art. 1019, inciso I, do CPC/2015). Intime-se a parte agravada para responder o recurso, em conformidade com o art. 1.019, inciso II, do CPC/2015. Empós, voltem os autos conclusos. Fortaleza, 17 de outubro de 2022 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Wellington de Carvalho Costa Filho (OAB: 5921/RN)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 298

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

279 - **0097099-81.2007.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Damião Ferreira da Silva. Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE). Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

280 - **0003930-20.2011.8.06.0124 - Apelação Cível** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Apelante: Fernando Alves Tavares. Advogada: Sandra Mara Tavares Lavor (OAB: 8831/CE). Advogado: Antônio Leite Tavares (OAB: 1838/CE). Advogada: Maria Izailde de Luna (OAB: 13688/CE). Apelado: Município de Milagres. Proc. Município: Anderson Eugênio de Oliveira (OAB: 24392/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Milagres. Apelado: Camara Municipal de Milagres. Advogada: Francisca Normélia Sisnando Eugênio (OAB: 10532/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

281 - **0087935-24.2009.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogado: José Luiz Brasiliense Pimentel (OAB: 17069/CE). Apelado: José Antônio Soares de Melo. Advogado: Rodrigo Macedo de Carvalho (OAB: 15470/CE). Advogado: Rui Barros Leal Farias (OAB: 16411/CE). Advogado: Hélio Parente Arrais Filho (OAB: 31292/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

282 - **0058542-36.2014.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Centro de Educação e Cultura Machado de Assis - CECMA. Advogada: Débora Aline Alves de Melo (OAB: 28743/CE). Advogado: Igor Otoni Amorim (OAB: 35340/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do



Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

283 - **0151708-62.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelada: Maria Verineide Emidio Pinheiro. Apelada: Marta Pinheiro da Silva,. Apelada: Socorro Maria Pinheiro da Silva. Advogado: Marcio dos Santos Carvalho (OAB: 24804/CE). Advogado: Pedro Henrique Rodrigues Oliveira (OAB: 30810/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

284 - **0000066-08.2006.8.06.0137 - Apelação Cível** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Apelante: Maria Elieudes Freitas Aguiar. Apelante: Elen dos Santos Catunda. Apelante: Darluce Regina Freitas Aguiar. Apelante: Geane Mércia Melo de Campos. Advogado: Júlio Carlos Sampaio Neto (OAB: 17866/CE). Apelado: Município de Pacatuba. Proc. Município: João Régis Pontes Rêgo (OAB: 6105/CE). Advogada: Layana Almeida Matias de Lima (OAB: 40882/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

285 - **0007424-26.2017.8.06.0141 - Remessa Necessária Cível** - Paraipaba/Vara Única da Comarca de Paraipaba. Impetrante: Antonio Isac Viera de Andrade. Advogado: Jandy Araujo Moreira (OAB: 23469/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba. Impetrado: Município de Paraipaba. Impetrado: Francisco Sartunino da Silva - Secretário de Finanças do Município de Paraipaba. Impetrado: Chefe do Departamento do Setor de Tributos do Município de Paraipaba. Procª. Munic.: Denize Vital (OAB: 26908/CE). Procª. Munic.: Juliana Saraiva de Lima (OAB: 30026/CE). Proc. Município: André Arruda Patrício de Oliveira (OAB: 33019/CE). Proc. Município: Eraldo Accioly Ferreira Filho (OAB: 31406/CE). Proc. Município: Lucas Muniz Temóteo (OAB: 35345/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

286 - **0030198-16.2010.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apte/Apdo: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apte/Apdo: Benedito José Carneiro Cysne Frota. Advogada: Karen Abreu Hissa (OAB: 26849/CE). Advogado: Reginaldo Sales Hissa (OAB: 5830/CE). Advogado: Pedro Cysne Frota de Souza (OAB: 30140/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

287 - **0007391-84.2019.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Sobral. Apelada: S. F. M. A. C. S.. Advogado: Rafael Pereira Ponte (OAB: 21510/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

288 - **0015090-63.2017.8.06.0049 - Apelação Cível** - Beberibe/1ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe. Apelado: Aldenilson da Silva Moraes. Advogada: Maria Teresa Soares Cavalcante (OAB: 14517/CE). Advogada: Sonia Maria Cavalcante Barbosa (OAB: 14110/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

289 - **0002724-26.2017.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Direcional Engenharia S/A. Advogado: Humberto Rosseti Portela (OAB: 91263/MG). Advogado: Júlio de Carvalho Paula Lima (OAB: 90461/MG). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

290 - **0636066-87.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Município de Pacujá. Procª. Munic.: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB: 18971/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

291 - **0636066-87.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Agravado: Município de Pacujá. Procª. Munic.: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel E Silva (OAB: 18971/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacujá. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

292 - **0008216-52.2019.8.06.0062 - Apelação / Remessa Necessária** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Município de Cascavel. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Cascavel. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelada: Josinês Marques de Freitas. Advogada: Josinês Marques de Freitas (OAB: 15012/CE). Advogada: Roberta Araújo Formighieri (OAB: 16834/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

293 - **0050456-31.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Gleyde Indústria e Comércio de Confeção Ltda. Advogado: Edwin Basto Damasceno (OAB: 14361/CE). Advogado: Itamar da Silva Santos Filho (OAB: 19287/CE). Advogada: Maria Gláucia Moraes de Oliveira (OAB: 16721/CE). Advogado: Rodrigo Aderaldo Miranda (OAB: 27518/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

294 - **0016804-70.2018.8.06.0163 - Apelação Cível** - São Benedito/Vara Única da Comarca de São Benedito. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogada: Valeska Tayane Gonçalves Moraes (OAB: 37394/CE). Apelado: Município de São Benedito. Procurador: Procuradoria Geral do Município de São Benedito. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

295 - **0176800-13.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Apelante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa (OAB: 274876/SP). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

296 - **0005934-17.2017.8.06.0125 - Apelação / Remessa Necessária** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da Vara



Única da Comarca de Missão Velha. Apelada: Maria Celina Martins. Advogada: Vitória Guedes de Alencar (OAB: 34054/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

297 - **0623457-04.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Agravante: Praiamar S/A. Advogado: Yasser de Castro Holanda (OAB: 14781/CE). Agravado: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Beberibe. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

298 - **0054492-49.2021.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelada: Elusa Maria Barros. Advogado: Rômulo Linhares Ferreira Gomes (OAB: 17508/CE). Advogada: Renata Holanda de Azevedo (OAB: 27356/CE). Advogada: Manoella Araújo e Silva (OAB: 40258/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

299 - **0200113-77.2022.8.06.0091 - Apelação Cível** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Rosangela Neila Neves de Oliveira. Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima (OAB: 15653/CE). Advogado: Eugênio Ismar Sacramento (OAB: 19402/CE). Apelado: Município de Iguatu. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

300 - **0629626-07.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Eloisa Maria Siqueira Rodrigues. Advogado: Márcio José Magalhães de Sousa (OAB: 32282/CE). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

301 - **0225440-03.2022.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: M. G. R. da S. S. R. P. S. G. T. R. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

302 - **0631978-35.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. Agravante: Município de Assaré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré. Agravada: A. G. S. L. R. P. C. P. S. S.. Advogado: Paulo Victor Goes Pinheiro (OAB: 44556/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

303 - **0001610-65.2019.8.06.0140/50000 - Agravo Interno Cível** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

304 - **0250718-40.2021.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Raimunda Bezerra Rodrigues. Advogado: Francisco Oliveira da Nóbrega (OAB: 12875/CE). Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Impetrado: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

305 - **0050217-80.2021.8.06.0127 - Apelação / Remessa Necessária** - Monsenhor Tabosa/Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. Apelante: Município de Monsenhor Tabosa. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Monsenhor Tabosa. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa. Apelado: Silas Magalhães Rodrigues. Apelada: Alecsandra Rogrigues Pinto. Apelada: Antonia Sousa do Nascimento. Apelada: Erinalda da Silva Ferreira. Apelada: Fernanda Lopes de Melo Araújo. Apelado: Francisco Antonio dos Santos Melo. Apelado: Jacinto Marques de Araújo. Apelado: José Erivaldo Andrade Araújo. Apelado: Marcio Feitosa de Souza. Apelada: Maria Cleoneide de Almeida Alves. Apelada: Maria de Fátima Alves da Silva. Apelada: Mariana Torrões da Silva. Apelada: Zuleide Ferreira Barros. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

306 - **0009808-23.2018.8.06.0077 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Gerlena Gessya de Vasconcelos. Advogado: Jósimo Farias Filho (OAB: 27751/CE). Advogada: Santana Vasconcelos Lima (OAB: 47659/CE). Apelado: Município de Forquilha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Forquilha. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

307 - **0051024-42.2021.8.06.0114 - Apelação / Remessa Necessária** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Município de Lavras da Mangabeira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelada: Maria Laryssa Silva Oliveira. Advogado: Francisco Jean Oliveira Silva (OAB: 16190/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

308 - **0008087-58.2017.8.06.0178 - Apelação Cível** - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Apelante: Jose Carneiro da Costa Neto. Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Advogado: Valdimiro Vieira da Silva (OAB: 24331/CE). Advogado: Pedro Henrique Bispo de Carvalho (OAB: 36086/CE). Apelado: Município de Uruburetama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Uruburetama. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

309 - **0050716-44.2021.8.06.0069 - Apelação Cível** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelante: Município de Coreaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Coreaú. Apelada: Nezilane Araújo Gomes Frota. Advogado: Helano Cordeiro Costa Pontes (OAB: 24848/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

310 - **0050768-40.2021.8.06.0069 - Apelação Cível** - Coreaú/Vara Única da Comarca de Coreaú. Apelante: Município de Coreaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Coreaú. Apelada: Emanuelle Fátima Araújo Gomes Silva. Advogado: Helano Cordeiro Costa Pontes (OAB: 24848/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

311 - **0053422-91.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Alexsandra Campos Alexandre Santos. Advogado: Rafael de Lima Ramos (OAB: 35827/PE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS



312 - **0053681-86.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Aureny Alves dos Santos Pereira. Advogado: Rafael de Lima Ramos (OAB: 47142A/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

313 - **0053869-79.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria da Penha Moreira da Silva. Advogado: Rafael de Lima Ramos (OAB: 47142A/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

314 - **0053959-87.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Maria Auxiliadora Oliveira. Advogado: Rafael de Lima Ramos (OAB: 47142A/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

315 - **0018185-93.2019.8.06.0029 - Apelação Cível** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: João Maximo da Costa Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

316 - **0200093-51.2022.8.06.0038 - Apelação Cível** - Araripe/Vara Única da Comarca de Araripe. Apelante: Município de Araripe. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Araripe. Apelado: Ferminio Luciano Galdino de Lima. Advogado: Damião Daniel Rodrigues de Azevedo (OAB: 46076/CE). Advogada: Nayana de Alencar Andrade (OAB: 32101/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

317 - **0053398-63.2021.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Ana Paula Leandro de Sousa. Advogado: Rafael de Lima Ramos (OAB: 47142A/CE). Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 317

Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0010882-61.2016.8.06.0052 - Apelação Cível - Brejo Santo - Apelante: Estado do Ceará - Apelada: Raimunda Inacio Janoca - - Ante o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso de apelação, nos termos do art.1.012, §4º do CPC. Intime-se. Vistas ao MP. Fortaleza, 13 de outubro de 2022 DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Johan Jacó de Lima (OAB: 29081/CE)

Nº 0633421-21.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Manoel Alves Machado Filho - - Recebo o agravo em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Com relação ao pedido de concessão do efeito suspensivo à decisão recorrida, depois de analisar atentamente os autos, observo que os fatos narrados na ação principal, com destaque a não exigência da indicação da existência de Termo Circunstanciado de Ocorrência na lista de certidões a serem apresentadas pelo candidato, como também o fato de que, aberto prazo para manifestação do interessado e atendida a solicitação, o resultado divulgado no Edital 41/2022, foi com expressão "com pendência", entendo que, neste momento processual, ausente estão os elementos para concessão integral do efeito pretendido, dada a probabilidade do direito do agravado no tópico relativo à análise da vida pregressa. Entretanto, com relação à determinação de que o candidato/agravado seja nomeado e lhe seja dado posse no cargo, entendo precipitada, motivo, pelo qual defiro, neste tópico, o efeito suspensivo pretendendo pelo Estado do Ceará, mantendo, no que toca à permanência do agravado no concurso, hígida a decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, II, do Novo Código de Processo Civil. Proceda-se a intimação do Ministério Público. - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Elizângela dos Santos Silva (OAB: 18100/CE)

Nº 0637198-14.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Inácio Raoni Cruz Oliveira - - DISPOSITIVO Por tais razões, defiro o efeito suspensivo pretendido ao presente recurso, no intuito de se ordenar que não seja expedido precatório/RPV até o julgamento de mérito deste agravo de instrumento. Dê-se imediata ciência ao Juízo a quo, para os fins devidos. Intime-se o agravado, na forma disposta no art. 1019, II, do CPC. Em seguida, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, retornando para julgamento do recurso. Expediente necessário. Fortaleza, data informada pelo sistema. Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Inácio Raoni Cruz Oliveira (OAB: 32687/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA